



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2019 Edital de Abertura Nº 01/2019

CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município de Cândido Mota, Estado de São Paulo, torna público na forma prevista no inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal, a abertura de inscrições ao Concurso Público de Provas, para o preenchimento das vagas dos CARGOS abaixo especificados e as que vagarem dentro do prazo de validade previsto no presente Edital, provido pelo regime Estatutário, Lei Complementar Nº 424/94, de 14 de julho de 1994. O Concurso Público será regido pelas instruções especiais constantes no presente Edital, elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal vigentes e pertinentes, com o acompanhamento da Comissão do Concurso Público, especialmente nomeada através da Portaria 2058/2019, de 27 de novembro de 2019, para o referido Certame.

A organização, aplicação e a correção do Concurso Público serão de responsabilidades da Empresa **CSC – Assessoria Consultoria e Gestão Ltda.**, CNPJ 13.337.870/0001-00.

I. INSTRUÇÕES PRELIMINARES

1. Para que não haja ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se lendo integralmente este Edital de Abertura, de modo a recolher o correspondente valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para os Cargos e de todos os princípios, normas e condições estabelecidas no presente Edital.
2. **É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar** as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, divulgadas até sua homologação, nos sites www.csc.consultoria.com.br, www.candidomota.sp.gov.br e no mural da Prefeitura. A partir da Homologação do Concurso Público as publicações serão feitas exclusivamente pela Prefeitura em seus órgãos oficiais de publicação, além de afixação no mural da Prefeitura.
3. O candidato que tiver qualquer dúvida e/ou dificuldade deverá entrar em contato por meio do e-mail: contato@cscconsultoria.com.br, ou pelo telefone (18) 99633-4692, de segunda a sexta-feira das 10h às 17h.
4. **O Cronograma Completo com locais e datas encontra-se no ANEXO VII do Edital de Abertura.**

5. CARGOS - VAGAS - JORNADA SEMANAL - VENCIMENTOS - TAXA DE INSCRIÇÃO – REQUISITOS

5.1. NÍVEL DE ENSINO – FUNDAMENTAL INCOMPLETO

CARGOS	VAGAS	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTOS	TAXA DE INSCRIÇÃO	REQUISITOS
Auxiliar de Serviços Gerais – Cândido Mota	02	40h	R\$ 1.339,47	R\$ 10,50	Ensino Fundamental Incompleto e aptidão física.
Auxiliar de Serviços Gerais – Frutal do Campo	*CR	40h	R\$ 1.339,47	R\$ 10,50	Ensino Fundamental Incompleto e aptidão física.
Auxiliar de Serviços Gerais – Nova Alexandria	*CR	40h	R\$ 1.339,47	R\$ 10,50	Ensino Fundamental Incompleto e aptidão física.
Auxiliar de Serviços Gerais – Santo Antônio do Paranapanema	*CR	40h	R\$ 1.339,47	R\$ 10,50	Ensino Fundamental Incompleto e aptidão física.
Coveiro	01	40h	R\$ 1.513,58	R\$ 10,50	Ensino Fundamental Incompleto
Pedreiro	02	40h	R\$ 1.735,12	R\$ 10,50	Ensino Fundamental Incompleto, conhecimentos na área de construção civil e aptidão física.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

5.2. NÍVEL DE ENSINO – MÉDIO COMPLETO

CARGOS	VAGAS	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTOS	TAXA DE INSCRIÇÃO	REQUISITOS
Auxiliar de Enfermagem	06	30h	R\$ 1.735,12	R\$ 10,50	Ensino Médio Completo, curso específico de auxiliar de enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN.
Auxiliar de Saúde Bucal	02	30h	R\$ 1.596,65	R\$ 10,50	Ensino Médio Completo, curso específico de auxiliar de consultório dentário e registro no Conselho Regional de Odontologia- CRO.

5.3. NÍVEL DE ENSINO – SUPERIOR COMPLETO

CARGOS	VAGAS	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTOS	TAXA DE INSCRIÇÃO	REQUISITOS
Médico Psiquiatra	01	10h	R\$ 4.275,67	R\$ 10,50	Ensino Superior Completo, especialização na área e registro profissional no Conselho Regional de Medicina - CRM.
Psicólogo	01	30h	R\$ 3.414,77	R\$ 10,50	Ensino Superior Completo e registro profissional no Conselho Regional de Psicologia- CRP.

5.4. O candidato, ao se inscrever para as vagas disponíveis nos respectivos Distritos (Frutal do Campo, Nova Alexandria e Santo Antônio do Paranapanema), sendo aprovado e nomeado, deverá deslocar-se para o seu local de trabalho com recursos próprios, não cabendo aos cofres da Prefeitura o ônus das despesas com seu deslocamento ou estada.

*CR = Cadastro de Reserva

II. DAS ATRIBUIÇÕES

1. As atribuições dos Cargos referidos nos **subitens 5.1, 5.2 e 5.3 do Capítulo I** encontram-se no **ANEXO I** deste Edital.

III. DAS INSCRIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

1. Para inscrever-se, o candidato deverá:

- 1.1. acessar o site www.cscconsultoria.com.br, de **30 de novembro a 23 de dezembro de 2019**.
 - 1.2. localizar, no site, o “link” correlato ao **CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2019 – Prefeitura Municipal de Cândido Mota – Edital de Abertura Nº 02/2019**.
 - 1.3. ler, na íntegra e atentamente, este Edital.
 - 1.4. preencher corretamente a ficha de inscrição.
 - 1.5. transmitir os dados pela internet.
 - 1.6. imprimir o boleto bancário.
 - 1.7. efetuar o pagamento da taxa de inscrição, conforme valor já descrito nos **subitens 5.1, 5.2 e 5.3, do Capítulo I**, no banco de sua preferência, até a data de vencimento expressa no boleto bancário.
2. Para o correspondente pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado na inscrição, até a data limite do encerramento das inscrições, até as **23h59min59seg, horário de Brasília**.
3. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

4. A efetivação da inscrição realizada ocorrerá após a informação pelo banco do correspondente pagamento do boleto referente à taxa. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição deverá ser feita no site www.cscconsultoria.com.br, no link **Consulta**, informando o número do **CPF**, 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do período das inscrições.

4.1. O candidato que tiver dificuldade em realizar a inscrição ou a pesquisa de acompanhamento da sua inscrição por qualquer motivo deverá no momento em que o problema ocorrer registrar uma ocorrência por meio do e-mail: contato@cscconsultoria.com.br ou entrar em contato pelo telefone (18) 99633-4692, de segunda a sexta-feira das 10h às 17h, para análise.

4.2. O candidato que não registrar a ocorrência na data e horário em que ocorreu o problema não terá seus pedidos avaliados.

5. Efetivada a inscrição, não será aceito pedido para cancelamento de inscrição.

6. A inscrição com pagamento em cheque somente será considerada efetivada após a respectiva compensação.

7. Se por qualquer razão o cheque utilizado para o pagamento da inscrição for devolvido, ou efetuado pagamento a menos, a inscrição será automaticamente **cancelada/anulada**, não sendo permitidas complementação, nem devolução do valor pago, em hipótese alguma.

8. Não haverá recebimento de recurso sobre o previsto no **item 7**, acima, de forma e meio algum.

9. O agendamento do pagamento da taxa de inscrição somente efetivará a inscrição se comprovado o pagamento até o último dia do período destinado à inscrição.

10. **Não será efetivada a inscrição** se o correspondente pagamento for realizado fora do período estabelecido para tal finalidade.

11. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.

12. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade.

13. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar. A responsabilidade pela devolução recairá sobre a CSC – Assessoria Consultoria e Gestão Ltda.

14. A pessoa com deficiência (PcD) deverá observar integralmente os itens dispostos no **Capítulo V** deste Edital.

15. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e ou operacional.

16. A prorrogação das inscrições de que trata o **item 15**, acima, será publicada nos sites: www.cscconsultoria.com.br, www.candidomota.sp.gov.br, no mural da Prefeitura Municipal e no Jornal de circulação da Cidade.

17. A CSC – Assessoria Consultoria e Gestão Ltda. e a Prefeitura **não se responsabilizam por erros** de dados no preenchimento da ficha de inscrição, sendo a mesma de **inteira e total responsabilidade do candidato**.

18. A CSC – Assessoria Consultoria e Gestão Ltda. e a Prefeitura não se responsabilizam por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.

19. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA OS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA EM CÂNDIDO MOTA/SP

19.1. Em cumprimento a Lei Municipal 1576/2009 de 18 de dezembro de 2009, o candidato com deficiência estará isento do pagamento de quaisquer valores para inscrição em concurso público pela Administração Direta e Indireta de Cândido Mota.

19.2. Para ter direito a isenção do valor da taxa de inscrição referente ao **item 19.1** acima, o candidato deverá, no período **de 02 a 09 de dezembro de 2019**, apresentar-se na Prefeitura Municipal –, Divisão de Recursos Humanos, Rua Henrique Vasques, 180 - Centro - CEP: 19.880-000 Cândido Mota/SP, no horário **das 8h às 11h e das 13h às 16h**, com os documentos abaixo relacionados:

- Requerimento de Isenção devidamente preenchido, sem emendas ou rasuras, em formulário padronizado, disponível no **Anexo V** deste Edital;
- Boleto Bancário (não pago) impresso no ato da inscrição;
- Original e cópia do documento de identidade;
- Laudo Médico contendo o CID.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

19.3. O Edital de Resultado da Isenção da Taxa de Inscrição será divulgado no **dia 11 de dezembro de 2019**, sendo publicado no mural da Prefeitura e nos endereços eletrônicos: www.cscconsultoria.com.br, www.candidomota.sp.gov.br, e o Edital de Resultado Pós-Recurso da Isenção da Taxa de Inscrição será publicado no **dia 16 de dezembro de 2019**.

19.4. O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida terá sua inscrição efetivada automaticamente no Concurso Público.

19.5. O candidato que tiver seu pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição indeferido, assim como eventual recurso apresentado indeferido, e que mantiver interesse em participar do certame deverá efetuar o pagamento do boleto observando a data de término das inscrições que será até o **dia 23 de dezembro de 2019**.

20. Os candidatos poderão inscrever-se em mais de um **Cargo**, observando os critérios dispostos nos **itens 22 e 23**, abaixo.

21. Ao candidato somente será permitido à realização de prova de um único Cargo por período.

22. O candidato será considerado presente no Cargo cuja prova realizar, sendo considerado **ausente** e, conseqüentemente, **eliminado** do Concurso Público no outro Cargo.

23. No **dia 07 de janeiro de 2020**, será disponibilizado no mural da Prefeitura e nos endereços eletrônicos: www.cscconsultoria.com.br, www.candidomota.sp.gov.br, o **Edital de Homologação das Inscrições**.

IV. SÃO CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E NOMEAÇÃO

1. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
2. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o total e correto preenchimento da ficha de inscrição e o correspondente pagamento da taxa de inscrição.
3. Será cancelada a inscrição se, a qualquer tempo, for verificado o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.
4. Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do Art. 12 da Constituição Federal
5. Ter até a data da posse idade mínima de 18 anos; gozar de boa Saúde Física e Mental para o desempenho das funções; estar no gozo dos direitos políticos e civis, estar quite com a Justiça Eleitoral e, se do sexo masculino, também com o serviço militar.
6. Não ter sido demitido por justa causa nas esferas da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
7. Para habilitarem-se à contratação os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:
 - a) 1 foto 3x4;
 - b) Cópia simples e o documento original da Carteira de Identidade (RG);
 - c) Cópia simples e o documento original do Cadastro de Pessoa Física (CPF)
 - d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - e) Cópia simples e o documento original do PIS/PASEP;
 - f) Cópia simples e o documento original do Título de Eleitor e comprovante de haver votado na última eleição - 1 ou 2 turnos (conforme o caso);
 - g) Cópia simples e o documento original do Certificado de Reservista ou de quitação com o Serviço Militar (se for do sexo masculino);
 - h) Cópia simples e o documento original da Certidão de Nascimento (se for solteiro(a));
 - i) Cópia simples e o documento original da Certidão de Casamento (se for casado(a));
 - j) Cópia simples e o documento original da Certidão de Nascimento dos Filhos: Filho menor de 14 anos para fins de salário-família; filho menor de 18 anos, que não exerça atividade remunerada - IRRF, filha solteira com menos de 21 anos, que não exerça atividade remunerada e dependente inválido;
 - k) Cópia simples e os documentos originais de Comprovantes pré-requisitos para o exercício da função expressas no Item 5 deste Edital; caso o candidato não apresente os respectivos comprovantes, no momento solicitado, será excluído do Concurso Público, sem ser admitido recurso, em quaisquer instâncias, a favor de sua situação;
 - . Cópia simples e o documento original do Diploma/Registro da Categoria;
 - . Cópia simples e o documento original do Histórico Escolar;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

l) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (execução criminal): para nascidos até 1969 - Retira no Forum do município de residência; para os nascidos após 1969, disposto on-line: <https://esaj.tjsp.ius.br/esaj/portal.do?servico=740000>;

m) Declaração de acúmulo ou não de cargo/função pública, nas esferas municipal, estadual ou federal;

n) Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria de regime próprio ou da Previdência Social, conforme disposto na Constituição Federal e na Emenda Constitucional nº 20/98;

o) Apresentação do Exame Admissional, custeado pelo próprio candidato;

p) Abertura de conta no Banco Santander no município de Cândido Mota/SP;

q) Demais documentos legais que forem exigidos aos candidatos no ato da contratação;

7.1. Os documentos serão autenticados pelos funcionários da Divisão de Recursos Humanos da Municipalidade, no ato da apresentação e devolvidos os originais (Lei nº 13.726/2018, de 08/10/2018).

8. Não poderá ser nomeado, o candidato que não apresentar toda a documentação mencionada neste Edital e as demais exigidas no ato da posse,

9. Não estar impedido de exercer Cargos Públicos por decisão judicial ou administrativa transitada em julgado.

V. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

1. A **PCD** que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei 7.853/89 é assegurada o direito de inscrição para Cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com as deficiências. Em obediência ao disposto no artigo 37, §§ 1º e 2º do Decreto 3.298/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para os Cargos, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Certame.

2. Consideram-se pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

3. Não havendo candidatos classificados para a vaga reservada a **PCD**, esta será preenchida pelos demais participantes do Concurso Público, com estrita observância da ordem classificatória.

4. A **PCD**, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de classificação, à data, horário e local de aplicação da prova exigida para todos os demais candidatos.

5. Os benefícios previstos nos §§ 1º e 2º, artigo 40 do Decreto Federal 3.298/99, deverão ser preenchidos na Ficha de Inscrição online. O candidato também deverá preencher o Requerimento que se encontra no **Anexo III** e protocolar junto a Prefeitura Municipal, durante o período das inscrições, com os documentos exigidos no **item 6, deste Capítulo**;

6. O candidato deverá declarar ser PCD, especificando na Ficha de Inscrição o tipo de deficiência e o tipo de prova a ser utilizada, se necessário, e entregar os documentos abaixo relacionados até a data de **23 de dezembro de 2019**, na Prefeitura Municipal:

a) Laudo Médico, recente (até 6 meses), atestando a espécie e o grau e ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID. Apresentar os graus de autonomia. Constar, quando for o caso, a necessidade do uso de órteses, próteses ou adaptações. No caso de deficiente auditivo, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de uma audiometria recente (até 6 meses), e no caso de acuidade visual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de acuidade AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.

7. A não solicitação de prova especial, no ato da inscrição online, eximirá a Empresa Organizadora de qualquer providência;

8. Será indeferida a inscrição na condição especial de **PCD** do candidato que não encaminhar dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo Laudo Médico;

9. O candidato que não atender aos dispositivos mencionados no presente Edital **não** será considerado **PCD** e não terá prova especial preparada seja quais forem os motivos alegados;

10. A **PCD** que não realizar a inscrição, conforme as instruções constantes neste Edital não poderão impetrar recurso em favor de sua situação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

11. A solicitação de condição especial será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

12. Ao ser convocado para investidura do Cargo, o candidato deverá submeter-se a exame médico oficial, designado pelo órgão competente, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do Cargo.

VI. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

1. O CONCURSO PÚBLICO para os Cargos de: AUXILIAR DE ENFERMAGEM – AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – COVEIRO – MÉDICO PSIQUIATRA - PSICÓLOGO.

1.1. SERÁ COMPOSTO DE UMA ÚNICA FASE:

- **Fase 1:** PROVA OBJETIVA – Questões de Múltipla Escolha - **Eliminatória e Classificatória**, o(a) candidato(a) que não atingir 50 (cinquenta) pontos estará automaticamente desclassificado(a).

2. O CONCURSO PÚBLICO para os Cargos de: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PEDREIRO

2.1. SERÁ COMPOSTO DE DUAS FASES:

- **Fase 1:** PROVA OBJETIVA – Questões de Múltipla Escolha - **Eliminatória e Classificatória**, o(a) candidato(a) que não atingir 50 (cinquenta) pontos estará automaticamente desclassificado(a).

- **Fase 2:** TESTE DE APTIDÃO FÍSICA: será de caráter **Eliminatório**, o candidato deverá ser considerado **apto**, caso seja considerado **inapto**, será eliminado do Concurso Público.

2.3. SOMENTE serão convocados para a **Fase 2** os **20 (vinte) candidatos com melhor pontuação na prova objetiva** e aplicando-se em caso de igualdade de notas os critérios de desempate previstos no presente Edital.

2.4. As **normas, princípios e condições** da **Fase 2:** TESTE DE APTIDÃO FÍSICA encontram-se no **Item 4.**, abaixo.

3. Da Fase 1: PROVA OBJETIVA PARA TODOS OS CARGOS

3.1. A Prova Objetiva avaliará o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho das atribuições dos Cargos, de acordo com os conteúdos programáticos constantes no **Anexo II** deste Edital.

3.2. No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais afixadas nos locais de provas estabelecidos na Lista de Convocação, a Empresa Organizadora, procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação, pelo candidato, do **Comprovante de Inscrição e Documento de Identificação Original com foto**.

3.3. A inclusão de que trata o **subitem 3.2**, acima, será realizada de forma condicional e será analisada pela Comissão Organizadora, na fase do julgamento da Prova Objetiva com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

3.4. Constatada a improcedência da inscrição, de que tratam os **subitens 3.2 e 3.3**, acima, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade e serão considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

3.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para prova, conforme **Edital de Convocação para Prova Objetiva que será disponibilizado nos sites:** www.cscconsultoria.com.br, www.candidomota.sp.gov.br e no mural da Prefeitura, **no dia 13 de janeiro de 2020.**

3.6. O candidato deverá chegar ao local com antecedência mínima de meia hora, munido de **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL COM FOTO:** Cédula de Identidade – RG, Carteira de Estrangeiro – RE, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Cédula de Identidade Militar, Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.603/97 (com foto) ou Passaporte.

3.7. Caneta transparente de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha.

3.8. Comprovante da inscrição.

3.9. O candidato que **NÃO** apresentar **ORIGINAL DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO** conforme disposto no **item 3.6**, acima, não fará a prova, sendo considerado **AUSENTE E ELIMINADO** do Concurso Público.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

- 3.10.** Não serão aceitos protocolos, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos, nem carteira funcional de ordem pública ou privada.
- 3.11.** Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias. O candidato poderá participar da prova, sendo, então, submetido a preencher formulário de identificação especial, compreendendo coleta de assinatura e de impressão digital.
- 3.12.** A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.
- 3.13.** A duração da **Prova Objetiva** para todos os Cargos será de **3h (três horas)**, já incluído o tempo para preenchimento do Cartão de Respostas.
- 3.14.** A **Prova Objetiva** desenvolver-se-á em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada questão, na forma estabelecida no presente Edital.
- 3.15.** Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
- 3.16.** O candidato deverá assinar o Cartão de Respostas no espaço específico para assinatura, e antes de iniciar as suas marcações deverá conferir os seus dados; caso conste algum equívoco deverá comunicá-lo ao fiscal da sala para as devidas providências.
- 3.17.** O preenchimento do Cartão de Respostas é de inteira e total responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção da prova e deverá ser entregue ao fiscal da sala após a sua realização. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.
- 3.18.** Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.
- 3.19.** Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.
- 3.20.** Durante as Provas **não serão** permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, "MP3" ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da prova. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e/ou ter suas baterias retiradas devendo ser colocados e lacrados dentro do envelope entregue para essa finalidade, o não desligamento do mesmo é passível de desclassificação caso emitir qualquer tipo de ruído durante o período de prova, o candidato ao se ausentar da sala para ir ao banheiro ou beber água não poderá portar nenhum tipo de aparelho junto a ele.
- 3.21.** Após assinar a lista de presença e adentrar a sala de prova, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal da Sala, podendo sair somente acompanhado do Fiscal de Corredor, designado pela Comissão Organizadora.
- 3.22.** O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação da prova, depois de decorrido 01h do horário previsto para o início da mesma e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala o Caderno de Questões e o respectiva Cartão de Respostas. **O CADERNO DE QUESTÕES SÓ SERÁ ENTREGUE AO CANDIDATO QUE PERMANECER NA SALA ATÉ O FINAL DO TEMPO DE PROVA.**
- 3.23.** Ao final da prova objetiva os dois últimos candidatos deverão permanecer na sala a fim de assinar, juntamente com o coordenador e fiscal da sala, o lacre do envelope dos Cartões de Respostas, sendo liberados quando todos tiverem concluído.

4. Da Fase 2: - TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

- 4.1.** A **Fase 2**, avaliará o desempenho do candidato por meio de demonstração de tarefas propostas dentro das atribuições inerentes ao Cargo.
- 4.2.** Serão convocados a realizar a prova prática os **20 (vinte)** candidatos com melhor pontuação na PROVA OBJETIVA - **Fase1**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

4.3. O Edital de Convocação para a **Fase 2** com data, local, horário e outras informações necessárias será publicado nos sites www.cscconsultoria.com.br, www.candidomota.sp.gov.br e mural da Prefeitura Municipal no dia 19 de fevereiro de 2020.

4.4. A **Fase 2** será constituída de 2 (duas) Etapas de teste de resistência física e será de caráter eliminatório, conforme descrito nos itens abaixo.

4.5. Na **1ª Etapa**: o candidato deverá deslocar-se por um percurso de 100 (cem) metros em linha reta, carregando um saco com peso aproximado de 10 (dez) quilos.

4.6. Para ser aprovado na 1º Etapa o candidato deverá realizar a tarefa acima descrita no tempo máximo de **2 (dois)** minutos.

4.7. Na **2ª Etapa**: o candidato deverá percorrer uma distância de 1000 (mil) metros.

4.8. Para ser aprovado na 2º Etapa o candidato deverá realizar a tarefa acima descrita no tempo máximo de 8 (oito) minutos.

4.9. Para realização da **Fase 2** o candidato deverá se apresentar com trajes apropriados para realização de atividades físicas (calção, camiseta e tênis), apresentar junto à coordenadoria da prova, o **Atestado Médico**, realizado no máximo 30 (trinta) dias antes da Teste, (que ficará retido), constando expressamente, a informação de que o candidato está apto para realizar teste de resistência física, deverá conter, de forma legível: nome completo e o número do documento de identidade do candidato, nome, carimbo, assinatura e número do CRM do médico responsável e a data de sua emissão. (Modelo de Atestado Médico, encontra-se no **ANEXO VI** deste Edital).

4.10. A não apresentação do atestado médico impossibilitará a realização do teste de aptidão física, sendo consequentemente eliminado deste Concurso Público.

4.11. O candidato será informado do seu resultado, se apto ou inapto na prova, logo após o término de cada Etapa.

4.12. Caso o candidato seja considerado inapto já na 1ª Etapa, não seguirá para 2ª Etapa, sendo eliminado do Concurso Público.

4.13. A **Fase 2** será de caráter eliminatório, caso o candidato seja considerado inapto, será eliminado do Concurso Público.

4.14. Para ser aprovado na **Fase 2** o candidato deverá ser considerado apto nas 2 (duas) Etapas.

4.15. O teste será desenvolvido em local apropriado com área de superfície lisa demarcada com "Largada e Chegada". A voz de comando para largada será "**Atenção... Já!!!**". Onde será acionado o cronômetro no "**Já**", parando-o no momento em que o avaliado cruzar a marca de "Chegada". O tempo será com precisão de centésimo de segundo.

4.16. Caso o candidato ultrapasse o tempo máximo descrito nas Etapas, não compareça ao teste, desista ou não complete as etapas no tempo e forma acima descritos o mesmo será declarado **ELIMINADO** do concurso público.

4.17. Durante teste não será permitido:

- uma vez iniciado o teste, abandonar sem o consentimento da banca.
- obter qualquer tipo de ajuda física.
- repetir a teste.
- permanecer no local assim que finalizar a Etapa.

4.18. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas dos(as) candidatos(as), tais como estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, ou qualquer outra queixa de estado físico ou emocional que diminua sua capacidade física e/ou orgânica, não serão levados em consideração, não havendo concessões ou tratamentos diferenciados.

4.19. Quanto ao candidato portador de deficiência, terá que apresentar o respectivo atestado médico relatando ter condições para realização desta fase, sendo ainda no momento do teste avaliado pela equipe técnica responsável pela aplicação.

4.20. A realização de qualquer atividade preparatória para o teste será de responsabilidade do candidato.

4.21. A **Fase 2** será aplicada por uma banca examinadora que será presidida por um profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Educação Física – CREF, com habilitação plena em educação física.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

4.22. O local de realização das etapas será de acesso exclusivo dos candidatos, dos membros da comissão examinadora, da comissão fiscalizadora do concurso público e de membros da empresa realizadora do concurso, portando não será permitida a permanência de acompanhantes dos candidatos assim como dos candidatos que já finalizaram o teste.

4.23. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização do teste, levar somente o documento de identidade, não levar, telefones celulares, relógios digitais, gravadores, máquinas fotográficas ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos, bem como, boné, gorro, chapéu, óculos de sol e/ou outros materiais não classificados como estritamente necessários à realização do teste.

4.24. A Empresa fornecerá, antes do início do teste, embalagem plástica, para o acondicionamento obrigatório de objetos pessoais do candidato, (chaves, celulares que deverão ser desligados e etc.) que serão lacrados, e somente poderá ser aberta no final da aplicação e fora do local do teste.

4.25. A embalagem plástica deverá permanecer lacrada durante todo o processo. O candidato que for flagrado portando e/ou utilizando qualquer tipo de aparelho de comunicação nas dependências do local onde estiver realizando o teste será eliminado do Concurso.

4.26. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização do teste como justificativa de sua ausência ou atraso. O não comparecimento ao teste, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência e resultará na eliminação do Concurso Público. Não será aplicado teste fora do dia, horário e local designado por Edital.

4.27. A ordem de realização dos testes obedecerá à ordem alfabética dos nomes. Os candidatos permanecerão à espera de sua vez de realizar o teste em lugar estipulado pela Comissão Aplicadora.

4.28. Ao concluir seu teste, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local de aplicação sem comunicar-se com os demais candidatos **sob pena de eliminação**.

4.29. No desenvolvimento do teste, cada candidato será avaliado pelo Aplicador, por meio de itens constantes em uma ficha de avaliação elaborada para esta finalidade que deverá ser assinada pelo candidato.

4.30. Após a identificação do candidato para a realização do teste, não será permitido que se afaste do local que lhe for designado, a não ser acompanhado de fiscal.

4.31. Não será permitida a entrada de candidatos no local de realização do teste após o horário fixado para o seu início, bem como candidatos cujo nome não conste nas listagens nominais.

4.32. Não será permitida, no dia da realização do teste, entrada de candidato que tenha ingerido bebidas alcoólicas, sendo passivo de desclassificação imediata.

4.33. A Comissão Aplicadora poderá cancelar ou interromper o teste, bem como alterar a data da aplicação dos mesmos, caso considere que não existam as condições meteorológicas necessárias para garantir a integridade física dos candidatos e evitar prejuízos ao seu desempenho, devendo estipular nova data e divulgá-la oportunamente, na forma prevista neste edital, sendo certo que os candidatos realizarão todos os testes, desde o início, desprezando-se todos os resultados porventura obtidos na ocasião da interrupção.

4.34. A Forma de julgamento da **Fase 2: Teste de Aptidão Física e Classificação Final**, encontra-se abaixo no **Capítulo XI**.

4.35. Mais informações sobre a **Fase 2: Teste de Aptidão Física** serão divulgadas no **dia 19 de fevereiro de 2020** em **Edital de Convocação para FASE 2 -Teste de Aptidão Física**.

VII. DA COMPOSIÇÃO DA PROVA E NÚMERO DE QUESTÕES

1. A composição da prova para os Cargos de: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PEDREIRO

Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Matemática	Legislações Municipais - Conhecimentos Gerais - Atualidades	Teste de Aptidão Física
10 (dez) questões, valendo 04 (quatro) pontos cada questão.	10 (dez) questões, valendo 02 (dois) pontos cada questão.	10 (dez) questões, valendo 02 (dois) pontos cada questão.	10 (dez) questões, valendo 02 (dois) pontos cada questão.	Sim



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

1.2. A composição da prova para os Cargos de: COVEIRO - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Matemática	Legislações Municipais - Conhecimentos Gerais - Atualidades
10 (dez) questões, valendo 04 (quatro) pontos cada questão.	10 (dez) questões, valendo 02 (dois) pontos cada questão.	10 (dez) questões, valendo 02 (dois) pontos cada questão.	10 (dez) questões, valendo 02 (dois) pontos cada questão.

1.3. A composição da prova para o Cargo de: MÉDICO PSIQUIATRA - PSICÓLOGO.

Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Legislações Municipais - Conhecimentos Gerais - Atualidades
20 (vinte) questões, valendo 3,5 (três pontos e meio) cada questão.	10 (dez) questões, valendo 1,5 (um ponto e meio) cada questão.	10 (dez) questões, valendo 1,5 (um ponto e meio) cada questão.

VIII. DAS NORMAS – Dia – Horário - Local

1. A Prova Objetiva - será realizada no dia 19 de janeiro de 2020, em 2 (dois) períodos, período da manhã as 9h e período da tarde as 14h, os locais serão disponibilizados nos sites www.cscconsultoria.com.br, www.candidomota.sp.gov.br e no mural da Prefeitura, no dia 13 de janeiro de 2020, através do Edital de Convocação para Prova Objetiva.

Provas Período da Manhã - 9h
AUXILIAR DE ENFERMAGEM
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
COVEIRO
MÉDICO PSIQUIATRA
PEDREIRO
PSICÓLOGO

Provas Período da Tarde – 14h
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

2. Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares nas escolas localizadas na cidade, a Empresa Organizadora e a Prefeitura poderão alterar horários das provas ou até mesmo dividir a aplicação da prova em mais de uma data, cabendo aos candidatos à obrigação de acompanhar as publicações oficiais através dos sites: www.cscconsultoria.com.br, www.candidomota.sp.gov.br e no mural da Prefeitura.

3. **COMPORTAMENTO** - A prova será individual, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Organizadora deste Concurso Público e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar o candidato, cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta do certame.

4. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança, no momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por um fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

5. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, e os candidatos deverão comparecer no mínimo meia hora antes do horário marcado para o início do certame, após o que, os portões serão fechados não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.

6. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, os quais serão afixados também no mural da Prefeitura, devendo ainda manter atualizado seu endereço junto a Prefeitura de Cândido Mota.

7. O Gabarito da Prova Objetiva será publicado nos sites: www.cscconsultoria.com.br, www.candidomota.sp.gov.br e no mural da Prefeitura, no dia 20 de janeiro de 2020, após as 14h e o Gabarito Pós-Recurso no dia 29 de janeiro de 2020, após as 14h.

8. A Classificação Geral da Prova Objetiva será publicada no dia 05 de fevereiro de 2020, após as 14h, através dos sites: www.cscconsultoria.com.br, www.candidomota.sp.gov.br e no mural da Prefeitura.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

9. A **Classificação Final para os Cargos que NÃO exigem a Fase 2:** será publicada no **dia 12 de fevereiro de 2020 após as 14h**, através dos sites: www.cscconsultoria.com.br, www.candidomota.sp.gov.br, no mural da Prefeitura e no jornal de circulação local.

10. A **Classificação Geral da Fase 2** será publicada no **dia 04 de março de 2020, após as 14h**, através dos sites: www.cscconsultoria.com.br, www.candidomota.sp.gov.br, no mural da Prefeitura.

11. A **Classificação Final para os Cargos que EXIGEM a Fase 2:** será publicada no **dia 10 de março de 2020 após as 14h**, através dos sites: www.cscconsultoria.com.br, www.candidomota.sp.gov.br, no mural da Prefeitura e no jornal de circulação local.

IX. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. Na classificação final de todas as fases entre candidatos com igual número de pontos, serão considerados os seguintes fatores de preferência:

1.1. idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/03, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento.

1.2. maior idade, considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento.

1.3. persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate se dará por meio do maior número de filhos menores de idade.

X. DA FORMA DE JULGAMENTO DA FASE 1 - PROVA OBJETIVA E CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. A **Prova Objetiva para os Cargos de:** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – PEDREIRO - COVEIRO - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL **será composta de 40 (quarenta) questões divididas e pontuadas conforme tabela abaixo:**

1.1. **Conhecimentos Específicos:** 10 (dez) questões - valendo 04 (quatro) pontos cada questão

1.2. **Língua Portuguesa:** 10 (dez) questões - valendo 02 (dois) pontos cada questão.

1.3. **Língua Portuguesa:** 10 (dez) questões - valendo 02 (dois) pontos cada questão.

1.4. **Legislações Municipais, Conhecimentos Gerais e Atualidades:** 10 (dez) questões - valendo 02 (dois) pontos cada questão.

2. A **Prova Objetiva para os Cargos de:** MÉDICO PSIQUIATRA - PSICÓLOGO **será composta de 40 (quarenta) questões divididas e pontuadas conforme tabela abaixo:**

2.1. **Conhecimentos Específicos:** 20 (vinte) questões - valendo 3,5 (três pontos e meio) cada questão

2.2. **Língua Portuguesa:** 10 (dez) questões - valendo 1,5 (um ponto e meio) cada questão.

2.3. **Legislações Municipais, Conhecimentos Gerais e Atualidades:** 10 (dez) questões - valendo 1,5 (um ponto e meio) cada questão.

3. A **Prova Objetiva** será de caráter eliminatório e classificatório e avaliada na escala de **0 (zero) a 100 (cem)** pontos para **Todos os Cargos**.

4. O candidato que não auferir, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva será desclassificado do Concurso Público.

5. Para os candidatos cujos cargos o Edital prevê **exclusivamente prova objetiva**, o resultado final será a nota obtida com o número de pontos auferidos na prova.

XI. DA FORMA DE JULGAMENTO DA FASE 2: Teste de Aptidão Física e CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. O **Teste de Aptidão Física** será constituído de 2 (duas) **ETAPAS** de teste de resistência física e será de caráter eliminatório, sendo julgado o candidato **Apto** ou **Inapto**, conforme já descrito no **Capítulo VI – Das Provas e dos Princípios no ITEM 4 e seus Subtens.** .

2. O candidato será informado do seu resultado, se apto ou inapto no Teste, logo após o término de cada Etapa e deverá assinar imediatamente a ficha individual contendo os dados relativos ao seu desempenho, dando ciência de seu resultado na presença dos examinadores.

3. No caso do candidato se recusar a assinar a ficha individual, serão convocadas duas testemunhas, as quais assinarão em substituição ao candidato que se recusou, registrando-se em ficha tal ocorrência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

4. Caso o candidato seja considerado inapto já na **1ª ETAPA**, não seguirá para **2ª ETAPA**, sendo eliminado do Concurso Público.
5. Para ser **aprovado** na prova prática o candidato deverá ser considerado **apto nas 2 (duas) ETAPAS**.
6. A **Classificação Final para os Cargos que EXIGEM a Fase 2** obedecerá à ordem decrescente da nota obtida na **prova objetiva seguido da aprovação no Teste de Aptidão Física**.

XII. DA ABRANGÊNCIA E BIBLIOGRAFIA

1. Os conteúdos das Provas, que se submeterá o candidato encontram-se no **ANEXO II** deste Edital.

XIII. DOS RECURSOS

1. Caberá recurso à **CSC - Assessoria Consultoria e Gestão Ltda.**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da divulgação oficial dos resultados, mediante **FORMULÁRIO (Modelo Anexo IV)**, a ser protocolado na Prefeitura Municipal –, Divisão de Recursos Humanos, Rua Henrique Vasques, 180 - Centro - CEP: 19.880-000 Cândido Mota/SP, no horário **das 8h às 11h e das 13h às 16h**, até a data limite de cada fase conforme cronograma abaixo:

1.1. Recurso do resultado da isenção da taxa de Inscrições: **12 e 13 de dezembro de 2019**.

1.2. Recurso da Homologação das Inscrições: **08 e 09 de janeiro de 2020**.

1.2. Recurso do Gabarito da Prova Objetiva: **21 e 22 de janeiro de 2020**.

1.3. Recurso da Classificação Geral da Prova Objetiva: **06 e 07 de fevereiro de 2020**.

1.4. Recurso da Classificação Geral da Fase 2: **05 e 06 de março de 2020**.

2. Os **Recursos** deverão ser digitados, conforme **MODELO Anexo IV**, e embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. Não serão aceitos recursos encaminhados via fax e ou por via eletrônica e fora do prazo estabelecido neste Edital.

3. Recursos não fundamentados ou interpostos **fora do prazo** serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão Organizadora constitui última instância na esfera administrativa para receber e posicionar sobre os recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

4. Informações poderão ser obtidas por meio do e-mail: contato@cscconsultoria.com.br, ou pelo telefone (18) 99633-4692 de segunda a sexta-feira das 10h às 17h.

XIV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Concurso Público, estabelecidos no presente Edital e na legislação Municipal e Federal pertinentes.

2. A inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

3. A CSC - Assessoria Consultoria e Gestão Ltda., bem como a Prefeitura Municipal de Cândido Mota, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

4. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência junto a Prefeitura de Cândido Mota, após o resultado final.

5. A validade do presente Concurso Público será de "2" (dois) anos, contados da data da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cândido Mota.

6. A convocação para admissão do candidato habilitado obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato direito à contratação. Apesar da vaga existente, o aprovado será chamado conforme as necessidades locais, a critério da Prefeitura de Cândido Mota.

7. O candidato deverá no ato da admissão, apresentar Exame Admissional, custeado pelo próprio candidato e apresentar os documentos legais que lhe forem exigidos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

8. Não obstante às penalidades cabíveis, a Comissão Organizadora do certame, poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição, a prova ou a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.
9. Após 180 (cento e oitenta) dias do ato de Homologação deste Concurso Público, os Cartões de Respostas serão digitalizadas, podendo, após serem incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.
10. A Homologação do Concurso Público constante do presente Edital far-se-á a critério da Prefeitura de Cândido Mota.
11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito ou até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado nos Atos Oficiais do Município na imprensa local.
12. Os locais para a realização das provas serão de responsabilidade da Prefeitura de Cândido Mota, a qual incumbirá oferecer local adequado ao fim que se destina.
13. Os casos que porventura estejam omissos a este Edital, será resolvido pela Prefeitura de Cândido Mota, juntamente com a Comissão Julgadora do Concurso.
14. Os **vencimentos** constantes são referentes **ao da data do presente Edital**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cândido Mota, 29 de novembro de 2019.

CARLOS ROBERTO BUENO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

DAS ATRIBUIÇÕES

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executa trabalhos externos e internos, braçais ou não, em diversas áreas da organização, exercendo tarefas de natureza operacional que não exijam especialização, realizando serviços de limpeza, manutenção, preparação e distribuição de merenda escolar, recepção de pessoas e documentos, auxiliando em serviços simples de escritório, atendimento ao público, segurança do patrimônio público e pessoas, e demais tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

COVEIRO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Auxilia nos serviços funerários, constrói, prepara, limpa, abre e fecha sepulturas. Realiza sepultamento, exumação de cadáveres, traslados de corpos e despojos. Conserva cemitérios, máquinas e ferramentas de trabalho. Zela pela segurança do cemitério.

PEDREIRO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executa trabalhos em alvenaria, concreto e outros materiais, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares; Executa quaisquer outras atividades correlatas.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executa serviços de enfermagem, sob a supervisão do médico ou do enfermeiro, auxiliando no atendimento aos pacientes.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Recepção das pessoas em consultório dentário e auxilia o cirurgião-dentista, acompanhando suas atividades.

MÉDICO PSIQUIATRA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Trata das afecções psicopatológicas, empregando técnicas especiais, individuais ou em grupo, para prevenir, recuperar ou reabilitar o paciente.

PSICÓLOGO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Estuda, pesquisa e avalia o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnostica e avalia distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e acompanhando o paciente durante o processo de tratamento ou cura; investiga os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes e desenvolve pesquisas experimentais, teóricas e clínica. Coordena equipes e atividades da área e afins.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

ABRANGÊNCIA E BIBLIOGRAFIA

LEGISLAÇÕES MUNICIPAIS - CONHECIMENTOS GERAIS - ATUALIDADES

PARA TODOS OS CARGOS

- Lei Orgânica Municipal de Cândido Mota.
- Estatuto dos Servidores do Município de Cândido Mota.
- Conhecimentos Gerais e Atualidades Nacionais e Internacionais. Meio Ambiente. Cidadania. Direitos Sociais – Individuais e Coletivos. FONTES: Imprensa escrita, falada, televisiva e internet.

CONHECIMENTOS DE LÍNGUA PORTUGUESA

PARA OS CARGOS: Auxiliar de Enfermagem – Auxiliar de Saúde bucal – Médico Psiquiatra - Psicólogo.

- Leitura, compreensão e interpretação de textos.
- Estrutura fonética: encontros vocálicos e consonantais, dígrafo, divisão silábica, ortografia, acentuação tônica e gráfica.
- Classes de palavras: classificação, flexões nominais e verbais (verbos regulares e irregulares), emprego.
- Teoria geral da frase e sua análise: orações, períodos e funções sintáticas.
- Sintaxe de concordância: concordância nominal e verbal (casos gerais e particulares).
- Sintaxe de regência: regência nominal e verbal.
- O uso da crase.
- O uso do hífen.
- Colocação de pronomes: próclise, mesóclise e ênclise.
- Pontuação: emprego dos sinais de pontuação.
- Figuras de linguagem, vícios de linguagem e significação das palavras no contexto.

CONHECIMENTOS DE LÍNGUA PORTUGUESA

PARA OS CARGOS: Auxiliar de Serviços Gerais – Coveiro – Pedreiro.

- Ortografia.
- Divisão Silábica.
- Acentuação Gráfica.
- Verbo: conjugações regulares (1ª, 2ª e 3ª conjugações).
- Sinônimos e antônimos.
- Leitura e interpretação de texto.
- Reconhecimento da significação das palavras no contexto.

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA

PARA OS CARGOS: Auxiliar de Enfermagem – Auxiliar de Saúde bucal.

Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores. Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau. Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau. Equações fracionárias. Relação e Função: domínio, contra-domínio e imagem. Função do 1º grau – função constante. Razão e Proporção. Grandezas Proporcionais. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juros Simples e Composto. Conjunto de números reais. Fatoração de expressão algébrica. Expressão algébrica – operações. Expressões fracionárias – operações – simplificação. PA e PG. Sistemas Lineares. Números complexos. Função exponencial: equação e inequação exponencial. Função logarítmica. Análise combinatória. Probabilidade. Função do 2º grau. Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental. Geometria Analítica. Geometria Espacial. Geometria Plana. Operação com números inteiros e fracionários. MDC e MMC. Raiz quadrada. Sistema Monetário Nacional (Real). Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA

PARA OS CARGOS: Auxiliar de Serviços Gerais – Coveiro – Pedreiro.

Conjunto dos números naturais: quatro operações fundamentais – resolução de problemas sobre as quatro operações; Sistema de numeração decimal: números até bilhão; Noções de: dúzia, arroba, metade, dobro, triplo, um quarto ou quarta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

parte, um terço ou terça parte; Medidas de: comprimento, superfície, massa, capacidade e tempo – transformações – problemas; Número decimal: operações. Sistema Monetário Nacional – Real; Perímetro e área de quadrado e retângulo; Operações com frações; Operações com números decimais.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Noções sobre a prática do trabalho; Noções gerais de natureza operacional de limpeza, bem como a conservação, manutenção e zelo dos mesmos; Nomenclatura e forma correta de utilização e especificação de ferramentas e equipamentos para a prática do trabalho; Armazenagem e Manuseio de Materiais; Utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI); Normas de Segurança do Trabalho; Primeiros Socorros; Meio ambiente e cidadania; Higiene pessoal e coletiva; Noções básicas de atendimento; boas maneiras e comportamento no ambiente de trabalho.

COVEIRO

Conhecimentos sobre a prática do trabalho; conhecimentos sobre a prática de serviços de pedreiro. Noções gerais de natureza operacional de limpeza, bem como a conservação, manutenção e zelo dos mesmos; Nomenclatura e forma correta de utilização e especificação de ferramentas e equipamentos para a prática do trabalho; Armazenagem e Manuseio de Materiais; Utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI); Normas de Segurança do Trabalho; Primeiros Socorros; Meio ambiente e cidadania; Higiene pessoal e coletiva; Noções básicas de atendimento; boas maneiras e comportamento no ambiente de trabalho.

PEDREIRO

Conhecimentos sobre a prática do trabalho; Leitura e Interpretação de Projetos, Prática e Execução em Construção Civil, Prática e Execução em Alvenaria Estrutural. Noções gerais de natureza operacional de limpeza, bem como a conservação, manutenção e zelo dos mesmos; Nomenclatura e forma correta de utilização e especificação de ferramentas e equipamentos para a prática do trabalho; Armazenagem e Manuseio de Materiais; Utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI); Normas de Segurança do Trabalho; Primeiros Socorros; Meio ambiente e cidadania; Higiene pessoal e coletiva; Noções básicas de atendimento; boas maneiras e comportamento no ambiente de trabalho.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Execução de ações assistenciais de enfermagem, exceto às privativas do Enfermeiro. Ações educativas aos usuários dos serviços de saúde. Ações de educação continuada. Atendimento de enfermagem em urgências e emergências. Atendimento de enfermagem nos diversos programas de saúde da criança, da mulher, do adolescente, do idoso e da vigilância epidemiológica. Preparo e esterilização de material, instrumental, ambientes e equipamentos. Controle de abastecimento e estoque de materiais médico-hospitalares e medicamentos. Participação na orientação e supervisão do trabalho de enfermagem, em grau auxiliar. Participação na equipe de saúde. Ética Profissional. Equipamentos de proteção individual. Conhecimentos Gerais Saúde Pública: Diretrizes e bases da implantação do SUS; Lei 8080, de 19 de setembro de 1990. (Ministério da Saúde).

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Conhecimentos básicos da função de Auxiliar de Saúde Bucal; Processamento de radiografias; Orientação para a saúde bucal; Acolhimento e preparo de paciente para o atendimento; Noções da rotina de um consultório dentário; Noções de arquivos específicos da odontologia: fichas de pacientes, radiografias, documentações; Esterilização de materiais; Limpeza e desinfecção do meio de trabalho; Conhecimento de todos os instrumentos utilizados nas práticas odontológicas; Materiais dentários: indicação, proporção e manipulação; Preparo de bandeja; Medidas de proteção individual; Noções de microbiologia e parasitologia; Doenças transmissíveis na prática odontológica; Biossegurança, ergonomia e controle de infecção no consultório; Normas de desinfecção e esterilização; Noções de ergonomia aplicadas à odontologia. Lei 8080, de 19 de setembro de 1990. (Ministério da Saúde); Manual do TSB e ASB Volume 1 e Volume 2 disponível no site: http://www.crosp.org.br/crosp_v4/folder.html Utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI); Normas de Segurança do Trabalho; Primeiros Socorros; Meio ambiente e cidadania; Higiene pessoal e coletiva; Ética Profissional.

MÉDICO PSIQUIATRA

Alcoolismo: conceito e quadros clínicos. Demências: conceito, classificação, quadros clínicos. Esquizofrenias: conceito, classificação e tratamentos. Aspectos psiquiátricos das epilepsias, manifestações principais, tratamentos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

Psicose maníaco-depressiva: conceito, classificação e tratamento. Neuroses: histórico, conceito, classificação e tratamento. Toxicomanias: conceito, conduta 43 terapêutica. Personalidade: conceitos, desenvolvimento. Terapêutica psiquiátrica: psicofarmacoterapia - classificação e indicações principais. Convulsoterapia: principais tipos e indicações na atualidade. Psicoterapias: conceito, histórico, tipos e formas, indicações principais. Oligofrenias: conceito, classificação e conduta. Personalidade psicopática: conceito, abordagem terapêutica. Psiquiatria Social e Saúde Mental. História da Psiquiatria. Principais evoluções modernas na consideração da doença mental. Psiquiatria Forense. Política da Saúde Mental. Psiquiatria Comunitária. Psiquiatria do Setor: Preventivismo. Antipsiquiatria. Psiquiatria "Democrática". Atestado Médico. Código de Ética Médica. Conhecimentos Gerais Saúde Pública: Diretrizes e bases da implantação do SUS; Lei 8080, de 19 de setembro de 1990. (Ministério da Saúde).

PSICÓLOGO

Processo de constituição psíquica. Processo de desenvolvimento humano em seus aspectos: biológico, cognitivo, afetivo-emocional, social e a de vida interação dinâmica entre esses aspectos. Processo de desenvolvimento patológico e suas implicações estruturais e dinâmicas, nos distúrbios de conduta e de personalidade, nas neuroses, psicoses, Transtornos do Espectro Autista (TEA). Psicologia Social e Saúde Coletiva. A produção e construção social da loucura. Vínculo mãe bebê. As ações terapêuticas individuais e grupais: a entrevista psicológica, consulta terapêutica, diagnóstico diferencial, construção do caso clínico e projeto terapêutico singular, psicoterapia breve, psicoterapia de grupo, psicodrama, grupos operativos, orientação e terapia familiar, ludoterapia. Saúde Mental e Atenção Psicossocial. A Clínica Ampliada. A Clínica na Atenção Psicossocial e a clínica dos transtornos mentais graves. Atenção psicossocial a crianças e adolescentes no SUS. As dependências de substâncias psicoativas, a Redução de Danos, vulnerabilidade e riscos. Reabilitação Psicossocial. Psicologia da Educação e Desenvolvimento. Dificuldades de Aprendizagem. Psicologia Aplicada ao Trabalho. Recrutamento e Seleção. Treinamento e Desenvolvimento.

CHIAVENATO, IDALBERTO, Gestão de Pessoas. Rio de Janeiro, Manole, 2014.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Saúde Mental no SUS – Os Centros de Atenção Psicossocial - BRASÍLIA DF 2004.

Disponível no site: http://www.ccs.saude.gov.br/saude_mental/pdf/SM_Sus.pdf

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA – Testes Psicológicos. Disponível no site: <http://site.cfp.org.br/>

CÓDIGO DE ÉTICA DO PROFISSIONAL DO PSICÓLOGO. Disponível no site: www.crpsp.org

LEI nº 8.069 de 13/07/1990. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Disponível no site: www.crpsp.org

LEI Nº 10.741 de 01/10/2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Disponível no site: www.crpsp.org.

LEI nº 11.340 de 07/08/2006. Cria mecanismo para coibir a violência doméstica e familiar contra mulher. Disponível no site: www.crpsp.org

LEI nº 13.146, de 6 de julho de 2015. – Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) - www.crpsp.org

LEI nº 13.813 de 13/11/2009. Institui, no âmbito do Estado, o procedimento especial às mulheres e crianças vítimas de violência sexual. Disponível no site: www.crpsp.org

Classificação Internacional de Funcionalidades – CIF. Disponível no site: www.crpsp.org

OBS: nas legislações indicadas devem ser consideradas as alterações supervenientes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III

Requerimento para Condição Especial ou Prova Especial

Concurso Público nº 02/2019 Edital nº 01/2019 – Prefeitura do Município de Cândido Mota.

Nome do Candidato: _____

Nº Inscrição: _____ Cargo: _____ RG: _____

Venho requerer Prova Especial como Pessoa com Deficiência

Tipo de Deficiência:

Código Correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID:

Nome do Médico Responsável pelo Laudo:

(OBS: NÃO SERÃO CONSIDERADOS COMO DEFICIÊNCIA OS DISTÚRBIOS DE ACUIDADE VISUAL PASSÍVEIS DE CORREÇÃO SIMPLES DO TIPO MIOPIA, ASTIGMATISMO, ESTRABISMO E CONGÊNERES)

MARCAR COM X NO LOCAL INDICADO PARA DISCRIMINAR O TIPO DE PROVA NECESSÁRIA.

() ACOMODAÇÕES () LEDOR () PROVA AMPLIADA – FONTE () PROVA EM BRAILE ()
OUTROS (descrever a condição abaixo):

NESTES TERMOS,
PEDE DEFERIMENTO.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

É obrigatória a apresentação do LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IV

Modelo de formulário para interposição de recurso

Eu, _____, RG nº _____, inscrito(a) no Concurso Público nº 02/2019 Edital nº 01/2019, para o Cargo de _____, inscrição nº _____, apresento recurso junto à empresa realizadora do Certame supra citado, CSC – Assessoria Consultoria e Gestão Ltda.

A decisão objeto de contestação é em relação à/ao _____

Os argumentos com os quais contesto são: _____

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos (caso haja):

Cândido Mota, _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

RECEBIDO em: ____/____/____,
por _____

(assinatura e Cargo do servidor
que recepcionar o recurso)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO V

Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição.

Eu, _____,
RG nº _____, inscrito(a) no Concurso Público nº 02/2019 Edital nº 01/2019 da Prefeitura de Cândido Mota, para o Cargo de _____, inscrição nº _____, amparado(a) pelo disposto no Item 19. do Capítulo III deste Edital, venho requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição do Concurso Público em epígrafe à empresa realizadora do Certame supra citado, CSC – Assessoria Consultoria e Gestão Ltda.

Declaro ainda conhecer e estar de pleno acordo com as disposições contidas no edital que rege este Certame, em especial as normas relacionadas à isenção do pagamento da inscrição, estando ciente que devo consultar o resultado da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição a partir do dia **11 de dezembro de 2019**, após as 14h pela Internet, nos sites: www.cscconsultoria.com.br, www.candidomota.sp.gov.br e no mural da Prefeitura.

Termos em que, peço deferimento.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

É obrigatória junto a esse requerimento a apresentação dos documentos abaixo:

- Boleto Bancário (não pago) impresso no ato da inscrição;
- Original e cópia do documento de identidade;
- Laudo Médico contendo o CID.

RECEBIDO em: ____/____/____,

Por _____ (Assinatura)

_____ (Cargo do receptor)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO VI

MODELO DO ATESTADO MÉDICO

ATESTADO

Atesto que o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, encontra-se em boas condições de saúde, estando
apto(a) para realizar o teste de resistência física previsto no Edital nº 01/2019 – do Concurso Público 02/2019, de 30
de novembro de 2019, da Prefeitura do Município de Cândido Mota –SP

Data: _____, _____ de _____ de _____.

Carimbo , CRM e assinatura do médico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO VII - CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Inscrições para os candidatos pagantes	30 de novembro a 23 de dezembro de 2019	24 horas	www.cscconsultoria.com.br
Inscrições para os candidatos isentos da taxa de inscrição	02 a 09 de dezembro de 2019	Inscrições 24 horas. Entrega dos documentos comprobatórios na Prefeitura Municipal de Cândido Mota	www.cscconsultoria.com.br E Prefeitura Municipal de Cândido Mota
Edital de Resultado da isenção da taxa de inscrição.	11 de dezembro de 2019	Após as 14h	www.cscconsultoria.com.br , www.candidomota.sp.gov.br , e no mural da Prefeitura Municipal de Cândido Mota
Recurso da isenção da taxa de inscrição	12 e 13 de dezembro de 2019	Horário de funcionamento da Prefeitura Municipal	Prefeitura Municipal de Cândido Mota
Edital de Resultado Pós-Recurso da isenção da taxa de inscrição.	16 de dezembro de 2019	Após as 14h	www.cscconsultoria.com.br , www.candidomota.sp.gov.br , e no mural da Prefeitura Municipal de Cândido Mota
Entrega de comprovante de deficiência	30 de novembro a 23 de dezembro de 2019	Horário de funcionamento da Prefeitura Municipal	Prefeitura Municipal de Cândido Mota
Edital de Homologação das Inscrições	07 de janeiro de 2020	Após as 14h	www.cscconsultoria.com.br , www.candidomota.sp.gov.br , e no mural da Prefeitura Municipal de Cândido Mota
Recurso da Homologação das Inscrições	08 e 09 de janeiro de 2020	Horário de funcionamento da Prefeitura Municipal	Prefeitura Municipal de Cândido Mota
Edital de Convocação para Prova Objetiva	13 de janeiro de 2020	Após as 14h	www.cscconsultoria.com.br , www.candidomota.sp.gov.br , e no mural da Prefeitura Municipal de Cândido Mota
Prova objetiva	19 de janeiro de 2020	Período da Manhã às 9h e Período da Tarde às 14h.	Local a ser divulgado: www.cscconsultoria.com.br , www.candidomota.sp.gov.br e no mural da Prefeitura.
Gabarito	20 de janeiro de 2020	Após as 14h	www.cscconsultoria.com.br , www.candidomota.sp.gov.br e no mural da Prefeitura.
Recurso do Gabarito	21 e 22 de janeiro de 2020	horário de funcionamento da Prefeitura Municipal	refeitura Municipal de Cândido Mota



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

Gabarito Pós-Recurso	29 de janeiro de 2020	Após as 14h	www.cscconsultoria.com.br , www.candidomota.sp.gov.br e no mural da Prefeitura.
Edital de Classificação Geral da Prova Objetiva	05 de fevereiro de 2020	Após as 14h	www.cscconsultoria.com.br , www.candidomota.sp.gov.br e no mural da Prefeitura.
Recurso da Classificação Geral da Prova Objetiva	06 e 07 de fevereiro de 2020	Horário de funcionamento da Prefeitura Municipal	Prefeitura Municipal de Cândido Mota
Edital de Classificação Final para os Cargos que NÃO exigem a Fase 2	12 de fevereiro de 2020	Após as 14h	www.cscconsultoria.com.br , www.candidomota.sp.gov.br . no mural da Prefeitura e no jornal de circulação local.
Edital de Convocação para Fase 2 – Teste de Aptidão Física	19 de fevereiro de 2020	Após as 14h	www.cscconsultoria.com.br , www.candidomota.sp.gov.br e no mural da Prefeitura.
Fase 2 – Teste de Aptidão Física	01 de março de 2020	A ser divulgado em Edital de Convocação	www.cscconsultoria.com.br , www.candidomota.sp.gov.br e no mural da Prefeitura.
Edital de Classificação Geral da Fase 2 – Teste de Aptidão Física	04 de março de 2020	Após as 14h	www.cscconsultoria.com.br , www.candidomota.sp.gov.br e no mural da Prefeitura.
Recurso da Classificação Geral da Fase 2 – Teste de Aptidão Física e Prova Prática	05 e 06 de março de 2020	Horário de funcionamento da Prefeitura Municipal	Prefeitura Municipal de Cândido Mota
Edital de Classificação Final para os Cargos que EXIGEM a Fase 2	10 de março de 2020	Após as 14h	www.cscconsultoria.com.br , www.candidomota.sp.gov.br , no mural da Prefeitura e no Jornal de Circulação.